



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

LEI Nº. 141, DE 30 DE MAIO DE 1997.

“Autoriza ao chefe do Executivo Municipal doar lote as pessoas carentes que especifica”.

O povo de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar 01(um) lote ao Sr. Daniel dos Santos, natural e residente neste município, com as seguintes características;

I – Localização: lote n.º 04 do loteamento de Izolino Vicente Dias.

II – Dimensão: 10,00m de frente, 10,00m de fundos, 18,70 de lado direito, e 18,70 de lado esquerdo.

III – Confrontantes: em frente R. projetada, aos fundos lote n.º 03, lado direito com Izolino Vicente Dias e lado esquerdo com o lote n.º 03.

Art. 2º - o lote caracterizado no artigo anterior será transferido ao beneficiário, através de competente escritura publica de doação, fazendo constar o numero da presente lei autorizativa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal em São João do Manhuaçu (MG), 30 de Maio de 1997.


João Batista Gomes
Prefeito Municipal

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG - CEP. 36.918-000
Telefax: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Correa)
“SÃO JOÃO DO MANHUAÇU É DO SENHOR JESUS”